

#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPITULO I**

#### ARTIGO 1° - OLD CAR CLUB

Fundado em 2014, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de integrantes, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

**MISSÃO:** Nossa missão é resgatar a memória do carro antigo, promover a inclusão e a confraternização com amigos. Oferecendo-lhes apoios necessários, uns aos outros.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO CLUBE

No desenvolvimento de suas atividades, o Clube observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

 A finalidade do OLD CAR CLUB consiste em recuperar e, sobretudo preservar a memória histórica e cultural automobilística, congregando os proprietários e simpatizantes dos Veículos antigos.

**Parágrafo Único** – para cumprir suas finalidades sociais, o clube se organizará em tantas unidades tantas se fizerem necessárias, no território estadual, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regulamento interno aprovado pela Assembleia Geral.

#### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO CLUBE

A associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### ARTIGO 4° - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do CLUBE, e sera constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se à na segunda quinzena de Janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e,



extraordinariamente quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- Fiscalizar os membros do CLUBE na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto a compra e venda de imóveis do CLUBE;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do CLUBE;
- VII. Alterar, no todo ou em parte o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto a dissolução do CLUBE;
- IX. Decidir em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão comprovadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do CLUBE, no site oficial ( <a href="www.oldcarclub.com.br">www.oldcarclub.com.br</a>), e nos grupos de canais de comunicação virtual com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará : local, dia, mês, ano e hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, devera o Presidente convoca-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

#### ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os associados que por ato da Diretoria Executiva ou por ato próprio, deixar de exercer ou perder o direito de ser Associado Contribuinte, não fará jus a qualquer reembolso ou indenização a qualquer título.



### ARTIGO 6° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas físicas maiores de 18 anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, que sejam, obrigatoriamente PROPRIETÁRIOS ou POSSUIDORES de veículos e para seu ingresso deverá preencher uma ficha de inscrição pelo site do clube onde de imediato aparecerá seu cadastro no site com foto e carteirinha.

**PARAGRAFO ÚNICO -** O cadastro somente será preenchido após o pagamento da taxa de cadastro estipulado pela Diretoria do clube.

### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral
- III- Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva
- IV- Zelar pelo bom nome do Clube
- V- Defender o patrimônio e os interesses do Clube
- VI- Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno
- VII- Comparecer por ocasião das eleições
- VIII- Comparecer por ocasião de eventos oficiais e ações sociais
- IX- Apresentar identificação social, sempre que solicitado por membro da Diretoria
- X- Responsável por conduta inapropriada de seus convidados
- XI- Abster de manifestações de cunho politico ou religioso
- XII- Manter dados cadastrais e contatos sempre atualizados
- XIII- Votar por ocasião das eleições
- XIV- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Clube para que a Assembleia Geral tome providencias

### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direito dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva o Associado deverá comprovar que foi admitido há no mínimo 02 (dois) anos.
- II- Voto por procuração particular reconhecida no cartório, desde que tenha poderes específicos para representar no determinado processo eleitoral
- III- Usufruir dos benefícios oferecidos pelo Clube na forma prevista neste estatuto
- IV- Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal



- V- Participar dos eventos oficiais, não oficiais, de antigo-mobilismo ou sociais promovidos ou a convite ao Clube
- VI- Expor seu veículo em eventos de participação do Clube, é imprescindível que o veículo esteja em condições de representar o Clube que atenda aos critérios do evento
- VII- Usar desde que autorizado pela Diretoria Executiva, adesivos, distintivos, símbolos e materiais de divulgação do Clube
- VIII- Representar a qualquer tempo, contra ato que repute ser lesivo ou infringente ao Clube, ao estatuto ou aos interesses sociais

#### ARTIGO 9° - DA DEMISSAO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro de Associados, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Diretoria Executiva do Clube, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

### ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação do Clube, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrarias as decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes
- V- Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- VI- Uso da logomarca ou comercialização de produtos com a logomarca sem a devida autorização da Diretoria Executiva;
- VII- Comercializar produtos ou serviços em eventos de participação ou realização do Clube sem a devida autorização da Diretoria Executiva;
- VIII- Inadimplência, por parte dos associados contribuintes, ou dos associados fundadores de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, salvo os casos de força maior comprovada, ficando a critério da Diretoria Executiva a exclusão dos descontos no pagamento de mensalidades atrasadas;
- IX- Hipóteses delineadas do regulamento interno;

PARAGRAFO PRIMEIRO – definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 ( vinte ) dias a contar do recebimento da comunicação.



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores.

PARAGRAFO TERCEIRO – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual devera, no prazo de 30 ( trinta ) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intensão de revisar a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação: em última instancia por parte da Assembleia Geral.

**PARAGRAFO QUARTO** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for.

#### ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de (trinta) dias ate (um) ano;
- III- Eliminação do quadro de associados;

#### ARTIGO 12° - DOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS DO CLUBE

São órgãos do Clube

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

#### ARTIGO 13° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do Clube será constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice- Presidente, Diretor Suplente, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Eventos. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



#### ARTIGO 14° - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I- Dirigir o Clube, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Criar e extinguir cargos administrativos de auxilio as atividades da entidade sempre que as demandas do Club exigir. A criação ou extinção de cargos de Direção ou do Conselho Fiscal não é de competência da Diretoria Executiva, nesses casos, devera ser realizado o tramite conforme determina o art 4º inciso VII deste estatuto.
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntaria de associados;
- IX- Fiscalizar a conduta dos Associados, aplicando as sanções de sua competência;

PARAGRAFO ÚNICO – As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo presidente, por edital, afixado em murais, publicado em site e rede virtuais de comunicação do Clube. A reunião será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero. AS decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### ARTIGO 15° - COMPETE AO PRESIDENTE

- I- Representar o Clube ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- Juntamente com o Diretor Financeiro, administrar as finanças do Clube, constituir e fazer pagamentos, abrir e manter contas bancarias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Firmar contrato e parceria com terceiros, com a devida ratificação da Diretoria;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;



- VII- Conceder a demissão, a pedido de membros da Diretoria Executiva ou licencia-los por prazo não superior a 90 ( noventa ) dias, declarar vacância para membros da Diretoria Executiva;
- VIII- Nomear provisória ou definitivamente a função de cargos em vacância para membros da Diretoria Executiva;
- IX- Criar departamentos patrimoniais, culturas, sociais, e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16° - COMPETE AO DIRETOR SUPLENTE**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Compete ao Diretor Suplente substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a função em caso de vacância.

#### ARTIGO 17° - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

- I- Manter em estabelecimento bancário juntamente com o presidente, os valores do Clube, podendo aplica-los, se consultada a Diretoria Executiva;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Clube;
- IV- Supervisionar o trabalho de funcionários da área financeira e da contabilidade;
- V- Apresentar ao Concelho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar anualmente a relação dos bens do Clube, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Compete ao Diretor Suplente, substituir o Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo a função em caso de vacância.

### ARTIGO 18° - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

- I- Divulgar ações para promover a imagem do Clube para os associados (comunicação interna);
- II- Divulgar ações para promover a imagem do Clube para o público externo (comunicação externa);
- III- Propor para a Diretoria Executiva, ações inovadoras para a divulgação do Clube;



- IV- Propor para a Diretoria Executiva, ações inovadoras para a divulgação do Antigomobilismo;
- V- Elaborar e executar plano de divulgação;
- VI- Enviar Release aos meios de comunicação (Radio, TV, impressos) e os meios digitais divulgando as ações do Clube;

**PARAGRAFO ÚNICO -** Compete ao Diretor Suplente, substituir o Diretor de Comunicação, em suas faltas e impedimentos, assumindo a função em caso de vacância.

#### ARTIGO 19° - COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS

- I- Promover eventos, festas, e reuniões de acordo com a finalidade do Clube;
- II- Promover e difundir atividades relacionadas as antigomobilismo em todas as modalidades;
- III- Promover encontros e atividades relacionadas a veículos antigos e ou de coleção;
- IV- Promover ações sociais
- V- Organizar e dirigir o Departamento Social;
- VI- Zelar, conservar e melhorar os bens patrimoniais entregues ao seu departamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** -Compete ao Diretor Suplente, substituir o Diretor de Eventos, em suas faltas e impedimentos, assumindo a função em caso de vacância.

#### ARTIGO 20° - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, de 02 (dois) em 02 (dois) anos por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleito.

#### <u>ARTIGO 21º - A PERDA DO MANDATO</u>

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada por Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, sendo admissível somente quando caracterizar justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;



- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Presidência do Clube;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Clube;
- V- Conduta duvidosa;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, doa fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Após o discurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta de associados com direito a voto e, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 22° - DA RENUNCIA

Em caso renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo estará em vacância e sua função será assumida por outro diretor, conforme determina os parágrafos únicos dos Art 15,16,17,18 e 19.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Clube a qual, no praso máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

PARAGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria Executiva, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará o clube e fará realçar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referia assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO



Os membros da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Clube.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os membros da Diretoria Executiva terão suas contribuições mensais suspensas durante o exercício do mandato, salvo se renunciarem expressamente esse direito.

#### ARTIGO 24° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva , não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Clube.

#### ARTIGO 25° - DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio do Clube será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Taxa de adesão;
- III- Patrocínios, doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio ao Clube;
- IV- Comercialização de produtos ou serviços desde que lícitos;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As despesas serão registradas nos livros contábeis, podendo ser constituídas por despesas com funcionários, impostos, taxas, material de expediente e de consumo, custeios de eventos, conservação de bens, entre outros;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A movimentação financeira do Clube será realizada rigorosamente pelo caixa do Clube, não podendo contrair empréstimo ou financiamentos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os bens materiais são constituídos por marca, logo marca, direitos sobre redes sociais e páginas de internet, domínios ( <a href="https://www.oldcarclub.com.br">www.oldcarclub.com.br</a>) e patrimônio histórico, adquirido por doação ou qualquer titulo.

#### ARTIGO 26° - DA VENDA

Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Clube.



#### ARTIGO 27° - DA REFORMA ESTATUARIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados com direito a voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

### ARTIGO 28° - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatuarias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados com direito de voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Carência de recursos humanos, também se caracteriza pela falta de atendimento a três publicações consecutivas de edital para eleições, caracterizando o desinteresse dos associados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 29° - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminara em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Clube, de conformidade com as disposições legais.

### ARTIGO 30° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo, para dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente no território nacional;



II- A Diretoria Executiva deverá elaborar o regulamento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia;

### ARTIGO 31° - DAS OMISSÕES

Os	cargos	omissos	no	presente	estatuto	serão	resolvidos	pela	Diretoria	Executiva	da
Ass	sembleia	a Geral.									

São Paulo,----de-----de-----